Lei aprovada no exercício de 2025.

Lei Complementar nº 495, de 29 de agosto de 2025.

Lei Complementar sancionada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Sarandi após sanção tácita pelo Prefeito, e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 3.353 em 1º de setembro de 2025.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Complementar nº 652/2025), e os documentos que a acompanharam em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor: Mesa Diretora

LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025

Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ..……....

……..

VII - Assessor de Diretoria;

……..……" (NR)

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos comissionados do Poder Legislativo da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, exceto de Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha das tabelas constantes dos Anexos I, II e III são consideradas um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153

Assinado digitalmente por DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27390091000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.29 12:36:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6/2024

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Assessor de Diretoria	AD

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6/2024

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
AP	6.163,30
AL	4.354,41
AJ	4.354,41
AC	4.354,41
AD	4.354,41
AT	4.354,41

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6/2024

ANEXO III

Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Assessor de Diretoria	**I -** prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos processos institucionais.	**Legislativo:** **I -** auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; **II -** participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico; **III -** manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações; **IV -** realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos; **Administrativo:** **V -** supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição; **VI -** prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos; **VII -** manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos documentos; **Financeiro:** **VIII -** auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas; **IX -** contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e	**I -** Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **II -** Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado. **III -** Conhecimentos de informática.	30 horas semanais

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 6/2024

		ferramentas de produtividade; **X -** executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas;		

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025

Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º .……..…....
……..
VII - Assessor de Diretoria;
……**..……" (NR)**
Art. 2º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos comissionados do Poder Legislativo da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, exceto de Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.
Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.
Parágrafo único. Cada linha das tabelas constantes dos Anexos I, II e III são consideradas um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente da Câmara
[Assinado Digitalmente]

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Assessor de Diretoria	AD

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
AP	6.163,30
AL	4.354,41
AJ	4.354,41
AC	4.354,41
AD	4.354,41
AT	4.354,41

ANEXO III

Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Assessor de Diretoria	**I -** prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos processos institucionais.	**Legislativo:** **I -** auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; **II -** participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico; **III -** manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações; **IV -** realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos; **Administrativo:** **V -** supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição; **VI -** prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos; **VII -** manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos documentos; **Financeiro:** **VIII -** auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas; **IX -** contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e ferramentas de produtividade; **X -** executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas;	**I -** Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **II -** Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado. **III -** Conhecimentos de informática.	30 horas semanais

Publicado por:

Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:3A7AEFA8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2025. Edição 3353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, de autoria da **Mesa Diretora;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei Complementar nº 495/2025, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153

Assinado digitalmente por DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27390091000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.29 12:33:41-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025

Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º ..……....

……..

VII - Assessor de Diretoria;

……..……" (NR)

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos comissionados do Poder Legislativo da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, exceto de Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.

Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

Parágrafo único. Cada linha das tabelas constantes dos Anexos I, II e III são

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

consideradas um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153

Assinado digitalmente por DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=27390091000175, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A3, CN=DIONIZIO APARECIDO VIARO:61457779153
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2025.08.29 12:34:08-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

DIONIZIO APARECIDO VIARO

Presidente da Câmara

[Assinado digitalmente]

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – PR.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Assessor de Diretoria	AD

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

ANEXO II

TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
AP	6.163,30
AL	4.354,41
AJ	4.354,41
AC	4.354,41
AD	4.354,41
AT	4.354,41

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

ANEXO III

Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Assessor de Diretoria	**I -** prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos processos institucionais.	**Legislativo:** **I -** auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; **II -** participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico; **III -** manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações; **IV -** realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos; **Administrativo:** **V -** supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição; **VI -** prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos; **VII -** manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos documentos; **Financeiro:** **VIII -** auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas; **IX -** contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e	**I -** Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **II -** Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado. **III -** Conhecimentos de informática.	30 horas semanais

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

		ferramentas de produtividade; **X -** executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas;		

Avenida Maringá, 660, Centro – CEP 87.111-000 – Sarandi – Pr.
Telefone: (44) 4009-1774 e-mail: legislativo@cms.pr.gov.br site: cms.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 5/2025

Promulga o projeto de lei complementar sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo prefeito, nos termos do inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo inciso IV do art. 18, e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e alínea *d* do inciso VII do art. 33 do Regimento Interno;

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores, do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, de autoria da **Mesa Diretora;**

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 6/8/2025, através do ofício nº 111/2025/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do prefeito, do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor do inciso IV do art. 18 e §§ 1º, 3º e 7º do art. 40, da Lei Orgânica Municipal e a alínea *d* do inciso VII do art. 33, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º Promulgar a Lei Complementar nº 495/2025, oriunda do Projeto de Lei Complementar nº 652/2025, da Mesa Diretora, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.
Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

LEI COMPLEMENTAR Nº 495/2025

Altera a Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 1º ..… …...
……..
VII - Assessor de Diretoria;
…….**..……" (NR)**
Art. 2º Ficam alterados os vencimentos iniciais dos cargos comissionados do Poder Legislativo da Lei Complementar nº 447, de 22 de agosto de 2023, exceto de Procurador Jurídico e Chefe de Gabinete.
Art. 3º Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Complementar n° 447, de 22 de agosto de 2023, passa a vigorar na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.
Parágrafo único. Cada linha das tabelas constantes dos Anexos I, II e III são consideradas um dispositivo, para efeito de modificação ou veto.
Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de agosto de 2025.

Câmara Municipal de Sarandi, 29 de agosto de 2025.

DIONIZIO APARECIDO VIARO
Presidente Da Câmara
[Assinado Digitalmente]

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS/VAGAS	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO
1	Assessor de Diretoria	AD

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

SÍMBOLO	VALOR MENSAL EM R$
AP	6.163,30
AL	4.354,41
AJ	4.354,41
AC	4.354,41
AD	4.354,41
AT	4.354,41

ANEXO III

Cargo	Competências	Atribuições	Requisitos de Investidura	Carga Horária
Assessor de Diretoria	**I -** prestar suporte estratégico e operacional em atividades legislativas, administrativas e financeiras, priorizando os trabalhos legislativos e assegurando a eficiência dos processos institucionais.	**Legislativo:** **I -** auxiliar as comissões permanentes, temporárias, especiais e de inquérito; **II -** participar ativamente das reuniões e sessões plenárias, prestando suporte técnico e logístico; **III -** manter atualizados os registros legislativos digitais, garantindo a integridade e confiabilidade das informações; **IV -** realizar pesquisas legislativas e acompanhar o andamento dos projetos de lei e outras proposições, propondo soluções estratégicas para otimização dos processos; **Administrativo:** **V -** supervisionar e organizar documentos internos, zelando pelo cumprimento das normas e regulamentos da instituição; **VI -** prestar assistência na elaboração de relatórios institucionais, colaborando para a análise e melhoria dos processos administrativos; **VII -** manusear equipamentos de escritório, como copiadoras e scanners, assegurando o arquivamento e a gestão eficiente dos documentos; **Financeiro:** **VIII -** auxiliar em atividades relacionadas ao orçamento, execução financeira e controle de despesas; **IX -** contribuir para a elaboração de relatórios financeiros, utilizando sistemas informatizados e ferramentas de produtividade; **X -** executar outras tarefas inerentes à sua área de atuação que sejam regularmente atribuídas;	**I -** Formação de nível médio Completo em instituições reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). **II -** Pessoa de reconhecida ética e moral no gozo dos direitos civis e políticos, sendo amplamente respeitado e preparado. **III -** Conhecimentos de informática.	30 horas semanais

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:7CB332AE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/09/2025. Edição 3353
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/